



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

LEI Nº 1.033/2001

" Dispõe sobre autorização para aquisição de propriedade imóvel pelo Chefe do Legislativo Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, com fundamento no art. 12 caput e 22 inc. XIII da LOM c/c o artigo 49, inc. IV, al. c, do Regimento Interno, propôs, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de São João Batista do Glória, autorizado a adquirir propriedade imóvel, a fim de construir a sede própria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 02 de julho de 2001.

IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL